



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18
DE 09 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre reajuste no percentual de 2,0669% (dois inteiros e zero seiscientos e sessenta e nove por cento) nos salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 2,0669% (dois inteiros e zero seiscientos e sessenta e nove por cento) correspondente ao INPC acumulado, nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, em 09 de março de 2018.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã